

Comissão Administrativa do Plano de Obras  
da Cidade Universitária de Coimbra

**Decreto n.º 37:564**

Considerando que foram adjudicados aos pintores Severo Portela Júnior e Joaquim da Costa Rebocho os trabalhos de pintura a fresco nas paredes do átrio do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de dezoito meses, que abrange parte do ano económico de 1949, o de 1950 e parte do de 1951;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contratos com os pintores Severo Portela Júnior e Joaquim da Costa Rebocho para a execução dos trabalhos de pintura a fresco nas paredes do átrio do novo edifício da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, na importância total de 336.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude dos contratos, mais de 112.000\$ no corrente ano de 1949, 112.000\$ no ano de 1950 e 112.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leste — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**10.ª Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 13 do corrente, autorizou, nos termos do

§ 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte no artigo 577.º, capítulo 3.º, do orçamento vigente deste Ministério:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	100\$00
Do n.º 3) «Transportes» . . . . .	650\$00
	<hr/>
	750\$00

Para o n.º 2) «Telefones» . . . . . 

---

 750\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Administração-Geral dos Correios, Telégrafos  
e Telefones**

**Despacho**

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico sejam feitas as seguintes transferências de verba:

**Na 1.ª divisão**

Do n.º 1) do artigo 10.º «Edições e propaganda» e do n.º 2) do citado artigo «Serviço de sindicâncias» (25.000\$ e 5.000\$, respectivamente), para o n.º 6) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943» . . . . .	<hr/> 30.000\$00
--	------------------

**Na 2.ª divisão**

Do n.º 5) do artigo 22.º «Pagamento de serviços e encargos não especificados» para o n.º 4) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943» . . . . .	<hr/> 300.000\$00
--	-------------------

**Na 3.ª divisão**

Do n.º 2) do artigo 33.º «Pagamento de serviços e encargos não especificados» para o n.º 1) do mesmo artigo «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32:688, de 20 de Fevereiro de 1943» . . . . .	<hr/> 180.000\$00
--	-------------------

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 16 de Setembro de 1949.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.